



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA -  
<https://www.uema.br/>

## EDITAL Nº 01/2025 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PPG

### PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO UEMA

### CHAMADA INTERNA N.º 01/2025 - PPG/UEMA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, torna pública a presente Chamada Interna, e convida os coordenadores de Programas de Pós-Graduação da UEMA a apresentarem propostas no âmbito desta chamada, proveniente do Acordo de Cooperação Técnica n.º 55/2024, firmado entre a FAPEMA e a UEMA.

#### 1. OBJETIVOS

1.1 Selecionar propostas apresentadas pelos Programas de Pós-Graduação para concessão de: (i) bolsas para discentes da UEMA (mestrado/doutorado) que realizarão intercâmbio em Instituições de Ensino Superior estrangeiras; (ii) bolsas para doutorandos e pesquisadores estrangeiros que irão realizar intercâmbio na UEMA.

#### 2. MODALIDADES/VALORES E VIGÊNCIAS DAS BOLSAS

2.1. Sanduíche no exterior para países da América do Sul:

- a) A bolsa modalidade sanduíche no exterior para países da América do Sul tem valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com duração mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses.
- b) Público alvo: discentes de mestrado e doutorado da UEMA.

2.2 Sanduíche no exterior para países da Europa, América do Norte, África e Oceania:

- a) A bolsa modalidade sanduíche no exterior para países da Europa, América do Norte, África e Oceania tem valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com duração mínima de três (3) e máxima de doze (12) meses.
- b) Público alvo: discentes de mestrado e doutorado da UEMA.

2.3 Sanduíche no Brasil:

- a) A bolsa modalidade sanduíche no Brasil tem valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e duração mínima de três (3) e máxima de doze (12) meses.
- b) Público alvo: discentes de doutorado de instituições estrangeiras.

2.4 Pesquisador visitante do exterior:

- a) A bolsa modalidade pesquisador visitante do exterior tem valor de R\$8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), com duração mínima de um (1) e máxima de três (3) meses.
- b) Público alvo: pesquisadores(as) estrangeiros(as).

2.5 Será concedida a bolsa instalação em cota única no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

exclusivamente para os candidatos(as) à modalidade de bolsa no exterior (subitens 2.1 e 2.2).

2.6. Em situações devidamente justificadas, a UEMA e a FAPEMA, após análise e em comum acordo, poderão autorizar mais de uma cota de bolsa instalação.

### **3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA**

3.1. Programas de Pós-Graduação singulares e em associação da Universidade Estadual do Maranhão; Programas de Pós-graduação em rede, desde que a UEMA seja a instituição emissora do diploma.

3.2. Apresentação da proposta com parecer favorável do colegiado do Programa de Pós-Graduação e com a indicação dos discentes por ordem de prioridade no pleito, considerada a possibilidade de não atendimento de todas as solicitações. No caso das redes, poderá ser entregue ata de reunião interna com anuência de ao menos 50% do corpo docente do polo UEMA e da coordenação geral da rede.

3.3 Os candidatos aprovados e não classificados no Edital nº 26/2024-PDSE/CAPES serão priorizados nesta Chamada caso componham a proposta de internacionalização apresentada pelo Programa a que estiverem vinculados.

### **4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DO PROPONENTE**

4.1. Ser coordenador(a) de Programa de Pós-Graduação ou coordenador(a) de polo da UEMA no caso dos Programas de Pós-Graduação em rede.

4.2 Ter enviado no prazo solicitado (21/01/2025 a 28/02/2025), o plano bianual de internacionalização (2025/2026).

### **5. REQUISITOS DOS BOLSISTAS A SEREM INDICADOS PELOS PROGRAMAS**

5.1. Para discentes de mestrado ou doutorado da UEMA:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

b) Não ser aluno(a) estrangeiro(a) procedente de acordos de Cooperação Institucionais ou de Políticas de Intercâmbio com a UEMA (ex.: GCUB, Move La América);

c) Estar regularmente matriculado em um Programa de Pós-Graduação da UEMA em nível de mestrado ou doutorado;

d) Possuir cadastro na Plataforma Patronage/FAPEMA (<https://patronage.fapema.br/login>);

e) Ter integralizado o número de créditos referentes ao curso de mestrado no Brasil ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

f) Não ultrapassar o período total para a obtenção do grau, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da dissertação/tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, dois meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da dissertação/tese;

g) Em caso de alunos(as) bolsistas de quaisquer agências de fomento, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão do benefício preexistente;

h) Não estar em situação de inadimplência com a FAPEMA ou a UEMA;

i) Comprovar nível de proficiência na língua estrangeira através do resultado da prova de proficiência no ingresso ao Programa de Pós-Graduação ou de declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil e co-orientador(a) no exterior (Apêndice A). A comprovação de proficiência não será necessária para países de língua portuguesa.

5.2 Para discentes de doutorado de Instituição de Ensino Superior Estrangeira:

a) Não ser cidadão(ã) brasileiro(a), ainda que binacional, nem possuir genitor ou genitora brasileiros;

- b) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação do seu país de origem;
- c) Não possuir visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- d) Ter curso de graduação completo;
- e) Possuir cadastro na Plataforma Patronage/FAPEMA (<https://patronage.fapema.br/login>);
- f) Não ter iniciado curso no Brasil ou possuir formação anterior na modalidade doutorado;
- g) Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas relativas ao projeto imediatamente após a concessão da bolsa pela FAPEMA;
- h) Ser financeiramente responsável pelas passagens de ida para o Brasil e volta para o país de origem;
- i) Ter currículo *Lattes* atualizado, em língua portuguesa. Caso não seja cadastrado, acessar o *link* <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-no-curriculo-lattes>> e realizar o seu cadastro na plataforma.

### 5.3 Para Pesquisador(a) Visitante:

- a) Possuir título de doutor(a) ou perfil científico equivalente, no mínimo, há 5 (cinco) anos;
- b) Ter vínculo oficial com a Instituição de Ensino ou Pesquisa Estrangeira;
- c) Possuir produção acadêmica relevante na área de avaliação do programa;
- d) Ser docente ou pesquisador(a) de reconhecida competência em sua área;
- e) Possuir cadastro na Plataforma Patronage/FAPEMA (<https://patronage.fapema.br/login>).

## 6. DA PROPOSTA

Cada ação prevista no Plano de Trabalho, deve ser apresentada em ordem de prioridade, considerada a possibilidade de não atendimento de todas as solicitações, contendo os seguintes itens:

### 6.1 Para as modalidades de bolsa Sanduíche no Exterior e Sanduíche no Brasil (subitens 2.1, 2.2 e 2.3):

- a) Plano de trabalho com justificativa articulada ao histórico da parceira estrangeira; indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior.
- b) Carta de anuência do professor(a)/orientador(a) do Programa de Pós-Graduação (PPG) da UEMA;
- c) Carta de anuência do professor(a)/pesquisador(a) da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira (Apêndice B);
- d) Currículo *Lattes* do discente;
- e) Currículo *Lattes* do professor(a)/orientador(a) do Programa de Pós-Graduação da UEMA;
- f) Currículo resumido do professor(a)/pesquisador(a) da IES estrangeira.

### 6.2 Para a modalidade de Bolsa Pesquisador(a) Visitante do Exterior:

- a) Plano de trabalho contendo as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no Programa e os laboratórios em que atuará;
- b) Currículo do professor(a)/pesquisador(a) da IES estrangeira;
- c) Carta da Instituição de origem liberando o professor(a)/pesquisador(a) de suas atividades na IES de origem durante o período de permanência no Brasil.

## 7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para a inscrição, todos os documentos previstos no item 6 deverão ser remetidos em versão digital, em um único arquivo em PDF, no prazo definido no Cronograma (item 8), para o *e-mail* <[internacionalizacaoppguema@gmail.com](mailto:internacionalizacaoppguema@gmail.com)>. As inscrições serão somente por *e-mail*.

7.2. Não serão aceitas documentações incompletas. A não apresentação de TODOS os documentos solicitados implicará no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.

7.3. Só serão aceitos *e-mails* que estiverem informando no assunto: CHAMADA INTERNA Nº 01/2025 - PPG/UEMA e nome completo do Programa de Pós-Graduação.

7.4. Mais informações podem ser obtidas pelo *e-mail*: <internacionalizacaoppguema@gmail.com>.

7.5. É de responsabilidade do(a) proponente certificar-se de que os documentos foram devidamente recebidos pelo *e-mail* <internacionalizacaoppguema@gmail.com>.

7.6. A soma dos anexos de *e-mail* não poderá ultrapassar 5 MB.

7.7. Serão avaliados apenas os pedidos de inscrição enviados até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 17 de abril 2025 e que contiverem todos os documentos listados no item 6.

## 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	24 de março à 17 de abril de 2025
Homologação das inscrições	25 de abril de 2025
Interposição de recurso à homologação das inscrições	28 a 29 de abril de 2025
Resultado preliminar	até 7 de maio de 2025
Interposição de recurso ao resultado preliminar	8 a 9 de maio de 2025
Resultado final	13 de maio de 2025
Implementação	a partir de junho de 2025

## 9. PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Enquadramento da proposta: consistirá na análise preliminar, pela Comissão Avaliadora, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos.

9.2. Avaliação da pertinência da proposta, considerando as características e os desafios de cada Programa em relação às atividades de internacionalização.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado será homologado e publicado nas páginas da PPG e da UEMA <<http://www.uema.br>>.

10.2. Após a publicação, o resultado será encaminhado à FAPEMA para fins de implementação das cotas de bolsas.

## 11. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 O(A) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação encaminhará para o *e-mail* <internacionalizacaoppguema@gmail.com>, no prazo de até 30 dias após o fim da vigência da bolsa, o relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) beneficiário(a) da bolsa, que também cumprirá as exigências da FAPEMA acerca da finalização/prestação de contas da bolsa (seguindo o Manual de Prestação de Contas 2019 da FAPEMA, disponível em: <https://www.fapema.br/wp-content/uploads/2019/04/Manual-de-Execucao-e-Prestacao-de-Contas-2019.pdf>).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os procedimentos para implementação das bolsas previstas nesta chamada bem como o prazo para entrega dos documentos a serem providenciados pelo(a) candidato(a) contemplado (como passaporte válido, visto e seguro viagem) serão informados oportunamente após a divulgação do resultado final pela FAPEMA;

12.2 O deslocamento de ida dos(as) candidatos(as) contemplados(as) deverá ocorrer até o dia 31 de outubro de 2025.

12.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 21 de março de 2025.

**Profa. Dra. Nancyleni Pinto Chaves Bezerra**  
**Coordenadora de Pós-Graduação**

Visto:

**Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**

## APÊNDICE A

### Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, \_\_\_\_\_ como orientador(a) do(a) \_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o(a) coorientador(a) no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a Instituição de Ensino Superior que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Orientador(a)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Co-orientador(a)**

## APÊNDICE B

### CARTA DO COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

<b>Programa:</b>
<b>Nome completo do(a) estudante:</b>
<b>Título do projeto:</b>
<b>Instituição de realização do estágio no exterior:</b>
<b>Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:</b>
<b>Período no exterior. Início (Mês/Ano): / Fim (Mês/Ano): /</b>

Declaro para os devidos fins que receberemos o(a) estudante acima identificado(a) para realização de estágio de mestrado/doutorado.

---

(Assinatura) Nome Cargo

- 1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do(a) coorientador(a) no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.*
- 2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.*
- 3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.*



Documento assinado eletronicamente por **NANCYLENI PINTO CHAVES BEZERRA**,  
**COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 21/03/2025, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECHE GALVES**, **PRÓ-REITOR DE  
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, em 24/03/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6658668** e o código CRC **66A97C0E**.